



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



CONTRATO DE PROGRAMA N° 121/2023

CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.

Pelo presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08, com sede administrativa localizada na Rua Tupiniquins, nº. 490, Bairro Melo, CEP 39.401-071, Montes Claros/MG, neste ato representado por seu presidente **VALMIR MORAIS DE SÁ** e o **MUNICÍPIO de GRÃO MOGOL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 20.716.627/0001-50, com sede administrativa na Rua Geraldo Avelino, nº. 60, Bairro Centro, Grão Mogol/MG, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, **DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES**, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal nº. 6.017/07, se estabelece:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 052/2023, CREDENCIAMENTO 005/2023** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato de programa o Credenciamento de empresas especializadas em assessoria de comunicação e mídias sociais em dois níveis de capacidade técnica para atendimento as demandas do Município de Grão Mogol.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OU O PRÓPRIO CIMAMS.	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DA HORA TÉCNICA	V. TOTAL 12 MESES
1	ASSESSORIA DCOMUNICAÇÃOE MÍDIAS SOCIAIS NÍVEL II. Requisitos técnicos mínimos: EXPERIÊNCIA/CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA OU SIMILAR PARA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, SUPERIOR A DOZE MESES OU/E COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU DE COLABORADORES COM FORMAÇÃO ACADÊMICA EM NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE INTERESSE (OU AFIM). REFERENTE ITEM 02 - CREDENCIAMENTO CIMAMS	Assessoria de Comunicação; Assessoria em Planejamento de marketing e estratégia digital. I Interlocução com veículos de imprensa televisionada, escrita, entre outras, com envio de notas, comunicados e materiais; Planejamento e produção de conteúdo para as redes sociais; Cobertura com vídeos e fotos de Eventos; “Clipagem” eletrônica de notícias; Elaboração e apresentação de slides e vídeos sempre que solicitado pela administração; Elaboração e divulgação nos meios digitais da Administração de notas, pedidos de esclarecimento e informativos públicos; Análise de conteúdo, gestão de redes sociais e mídias; Concessão de entrevistas; Cerimonial de eventos; Estratégia de tráfego pago.	80	SERVIÇO HORAS	350,00	28.000,00

CLÁUSULA QUARTA –DA FONTE DE RECURSOS

Dotação: 150/2023 - 065124.122.0036.2021.3339039000000.15000000.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reinicido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

O valor total do contrato é de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS efetivará o pagamento a empresa Credenciada nos seguintes prazos e da seguinte forma:

1) O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa credenciada, observando a prestação dos serviços realizados durante o mês, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada:

A) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.

b) relatório da prestação dos serviços.



CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 005/2023), são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Montes Claros/MG, 14 de dezembro de 2023.

Valmir Moraes de Sá

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS

Diêgo Antonio Braga Fagundes
Prefeito do Município de Grão Mogol

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____